



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 6/2018/CGDM/DIR/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, 13 de junho de 2018.

Aos Coordenadores do PRONATEC/Bolsa-Formação

Assunto: **Bolsa-Formação - Registro de Frequência em atraso.**

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019605/2018-15.

Prezados Coordenadores do Pronatec/Bolsa-Formação,

1. O registro de frequência e atualização da situação de matrícula pela instituição ofertante do Pronatec/Bolsa-Formação, bem como a confirmação de frequência dos estudantes nos cursos ofertados estão no rol de competências estabelecidas pelas Portarias MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e 1.152, de 22 de dezembro de 2015 (Rede e-Tec Brasil).
2. Portanto, cabe às instituições ofertantes realizar para cada turma iniciada, o registro mensal da frequência e da situação de matrícula de cada estudante no Sistec, como também, cabe ao estudante confirmar sua frequência, diretamente no Sistec, após o registro de frequência realizado pela instituição ofertante.
3. Tendo em vista que várias instituições públicas de ensino não estavam fazendo, regularmente, o registro de frequência, assim como muitos estudantes não estavam cientes da necessidade de confirmação de frequência, a SETEC/MEC passou a disponibilizar no SISTEC uma funcionalidade que permite à instituição ofertante solicitar o registro de frequência em atraso.
4. Destarte esclarecer que, o objetivo dessa funcionalidade é o atendimento emergencial, intempestivo e por uma única vez, quando da impossibilidade da instituição de registrar frequência dentro do prazo estabelecido pela Portarias supracitadas.
5. Em tempo, informamos que para ajustes dos passivos de registro de frequência que estão com prazo de lançamento expirado, a SETEC/MEC autorizará todas as solicitações de registro de frequência em atraso, referentes ao ano de 2017, até a data de **07 de julho de 2018 (20 dias corridos do envio deste)**. Vale salientar que, esse prazo não será prorrogado, em virtude da necessidade da SETEC findar os procedimentos de prestação de contas do ano de 2017. Após essa data, não será mais possível nenhuma atualização no tocante ao ano de 2017, sendo passível de análise somente as solicitações de registro em atraso do ano de 2018. Para análise dessas solicitações,

extemporâneas, do ano de 2018, a instituição ofertante deverá formalizar a justificativa fundamentando o pleito por ofício que deverá ser anexando na solicitação via SISTEC. Salientamos que, o acato à solicitação é de prerrogativa da SETEC/MEC.

6. Esclarecemos que para os estudantes confirmarem a frequência, o prazo estabelecido pelo Art. 69 da Portaria MEC nº 817/2015, passará a ser contabilizado a partir do lançamento do registro da frequência. Enfatizamos também que é de responsabilidade da instituição ofertante orientar e dar os meios para que os estudantes possam confirmar todas as frequências, como também, informar sobre as consequências advindas caso não realize a confirmação final de frequência conforme estabelecem os Art. 71 e 72 da mesma Portaria.

7. Segue abaixo orientação de como a instituição ofertante deve proceder para realizar o pedido de solicitação de registro de frequência em atraso referentes aos anos de 2017 e 2018. Para tal, a instituição ofertante deverá:

7.1. Acessar o SISTEC com o perfil de Gestor Responsável ou Assessor da Unidade de Ensino. Atenção: Os perfis de Assessor e Gestor Acadêmico não visualizam a funcionalidade.

7.2. Fazer um clique em: **Pronatec - Bolsa-Formação - Frequência - Registro de Frequência/Participação em Atraso** e, na parte inferior da tela, clicar no botão: **Nova Solicitação**

7.3. Preencher dos dados obrigatórios assinados com asterisco (*), de preferência, informando o código da turma. Ao preencher os campos obrigatórios, o Sistema carregará automaticamente a caixa **Mês/Ano de Registros em Atraso**. Fazer um clique em **Salvar** ou **Salvar e Nova Solicitação**. Atenção: para cada mês em atraso de uma turma, a instituição deverá fazer um pedido de solicitação.

8. Para controle da execução da solicitação, o SISTEC enviará uma mensagem para o e-mail cadastrado no perfil do usuário solicitante e para o gestor SETEC/MEC informando da abertura das solicitações de registro de frequência em atraso. Após a análise por parte da SETEC/MEC, o sistema enviará uma mensagem para a instituição ofertante informando se sua solicitação foi acatada ou não.

9. Reiteramos que o prazo para a solicitação de **Registro de Frequência/Participação em Atraso** é até a data de **07 de julho de 2018**. Esse prazo não se aplica às solicitações referentes ao ano de 2018.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 15/06/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Bomfim da Cruz Campos, Coordenador(a) Geral**, em 15/06/2018, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141263** e o código CRC **E6CE60F9**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019605/2018-15

SEI nº 1141263